

## TERMO DE CONVÊNIO

Convênio celebrado entre a **ABCTA - Associação Brasileira de Controladores de Tráfego Aéreo** e a empresa **Associação de Cultura Franco Brasileira - Aliança Francesa de Brasília** - para a concessão de descontos em cursos aos associados e funcionários da **ABCTA** extensivo aos dependentes do titular.

Pelo presente Termo de Convênio a **Associação de Cultura Franco Brasileira - Aliança Francesa de Brasília (ACFB-AF)**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.027.896/0001-00, com sede na cidade de Brasília-DF, SEPS EQ 708/907 Lote A - Avenida W4, CEP 70390-079, representada pelo seu Presidente Ernesto Silva, brasileiro, casado, Médico, portador da Cédula de Identidade nº 011473960-0 - ME, do CPF nº 000.203.701-72, doravante denominada **CONVENENTE** e a **Associação Brasileira de Controladores de Tráfego Aéreo (ABCTA)**, inscrita no CNPJ sob o nº. 04.599.535/0001-81, com sede na SGAS 910 MIX PARK SUL, Bloco "F", Sala 202, CEP 70.390-100, Brasília-DF, representada neste ato, pelo Sr Wellington Andrade Rodrigues, Presidente da ABCTA, identidade nº 449.954 e CPF nº 138.312.788-30, doravante denominada **CONVENIADA**, firmam o seguinte:

### Cláusula Primeira - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a concessão pela **CONVENENTE** de descontos para os associados e funcionários da **CONVENIADA**, bem como para os respectivos dependentes, legais, entendendo-se como tais, cônjuge e filhos, exclusivamente, que serão os beneficiários do presente convênio, quando venham a matricular-se em cursos normais mantidos pela **CONVENENTE**, a saber: cursos de nível básico, de nível intermediário, de nível avançado e superior, os quais serão ministrados nas dependências da **CONVENENTE**, nos horários por ela estabelecidos na sua grade curricular de ensino, obedecido em tudo, o Regimento Interno da **CONVENENTE**.

### Cláusula Segunda - Dos Descontos

A **CONVENENTE (Associação de Cultura Franco Brasileira - Aliança Francesa)**, obriga-se a conceder aos associados e funcionários da **CONVENIADA**, um desconto de 20% (vinte por cento) na taxa de matrícula e mensalidades aos associados e funcionários da **CONVENIADA**, e um desconto de 10% (dez por cento) aos respectivos dependentes legais, tanto para a taxa de matrícula como para as mensalidades, cujos descontos serão concedidos, exclusivamente, sobre os preços normais praticados pela **CONVENENTE**, não sendo concedidos tais descontos, quando a modalidade e o curso já forem normalmente oferecidos com descontos. Ou seja: não haverá desconto sobre desconto, bem como não serão oferecidos os descontos, de que trata o presente convênio, para os cursos de férias oferecidos pela Aliança Francesa.

### Cláusula Terceira - Das Obrigações da CONVENIADA e dos Beneficiários do presente Convênio:

Compete aos usuários do convênio ora firmado (associados, funcionários e dependentes) a obrigação de apresentar à **CONVENENTE**, por ocasião da matrícula, documentos comprovantes dessas respectivas condições, a fim de se beneficiarem dos descontos de que trata a **Clausula Segunda**, devendo os

mesmos manter atualizados junto à **CONVENENTE**, os seus dados pessoais, como endereços residencial e profissional, e-mail e números de telefone, sendo cada aluno beneficiário, pessoal e individualmente responsável, por si, ou por seus dependentes, pelo pagamento de matrícula e mensalidades a serem pagos à **CONVENENTE**, ficando os mesmos cientes de que o atraso por mais de (10) dias da data do vencimento, no pagamento das mensalidades, importará em perda dos descontos aqui oferecidos.

**Parágrafo único:** Perderá direito aos descontos estabelecidos através deste convênio, o aluno beneficiário que infringir normas de conduta estabelecidas pela **CONVENENTE**, os quais, dependendo da gravidade da falta ficarão sujeitos às penalidades legais.

#### **Cláusula Quarta – Das Obrigações da CONVENIADA**

Obriga-se a **CONVENIADA** comunicar à **CONVENENTE**, a desfiliação de qualquer associado, ou a situação de não ser mais funcionário da **ABCTA**, referente a qualquer aluno da **CONVENENTE**, que esteja sendo beneficiário dos descontos aqui oferecidos, responsabilizando-se a **CONVENIADA**, perante a **CONVENENTE**, pelo pagamento da diferença correspondente aos referidos descontos, desde que a situação não lhe seja comunicada num prazo de até 30 (trinta) dias, a partir do desligamento do associado ou funcionário.

#### **Cláusula Quinta - Das Obrigações da CONVENENTE**

Obriga-se a **CONVENENTE** a propiciar aos **beneficiários** deste convênio, todas as vantagens oferecidas aos alunos normais do estabelecimento, bem como a comunicar à **CONVENIADA**, os nomes dos **beneficiários**, após a matrícula, bem como a perda do direito aos descontos resultantes do não pagamento das mensalidades previstas, ou por infrações a normas de conduta.

**Parágrafo único:** Obriga-se a **CONVENENTE** a conceder os benefícios do presente convênio, aos alunos, associados, funcionários ou dependentes que já estejam matriculados na Aliança Francesa, cujo benefício será concedido a partir da data em que forem apresentados os respectivos documentos comprovando a situação do aluno com relação à **CONVENIADA**.

#### **Cláusula Sexta - Das Obrigações Recíprocas Quanto à Divulgação Deste Convênio**

As partes acordam, reciprocamente, em disponibilizar espaços em seus veículos normais de divulgação, através de informativos, de sites, panfletos, etc., para divulgação de informações relativas aos benefícios concedidos através deste convênio.

#### **Cláusula Sétima - Da Vigência Do Presente Convênio**

O presente convênio entrará em vigor na data de sua assinatura pelas partes aqui representadas (**CONVENENTE** e **CONVENIADO**) e terá a duração de 12 meses, observado o calendário escolar da **CONVENENTE**.

**Parágrafo único:** Qualquer alteração nas condições firmadas no presente convênio só poderá ocorrer mediante anuência escrita de ambas as partes, através de documentos firmados pelos seus representantes legais.

### Cláusula Oitava - Da Rescisão Deste Convênio

As partes poderão rescindir o presente convênio, a qualquer tempo, antes do prazo fixado para o término da sua vigência na Cláusula Sexta, desde que, a parte que assim o desejar, comunique à outra, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, independente de qualquer multa ou indenização à outra, obrigando-se ambas, a cumprir os termos do presente convênio até o seu efetivo término.

### Cláusula Nona - Do Foro

As partes elegem o foro de Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de qualquer pendência relativa a questões oriundas do presente convênio.

*E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Convênio, lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, para que surtam os devidos efeitos legais.*

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2009.

---

**ASSOCIAÇÃO DE CULTURA FRANCO-BRASILEIRA**  
CONVENENTE

---

**ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CONTROLADORES DE TRÁFEGO AÉREO**  
CONVENIADA

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG: